



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 556 de 17 de fevereiro de 2009

Sanciona e Promulga o Projeto de lei de Nº 014/09, que cria cargos em Comissão Função Gratificada, altera o quadro contido no art. 19 e 24 da Lei 044/2001 de 18.10.2001 e dá outras providências.

LUIZ CARLOS CHAVES, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado 01(um) cargo em comissão para a função de Coordenador da Tesouraria equivalente ao Padrão 05 (cinco) na Secretaria da Administração e Fazenda; 01 (uma) função gratificada para Chefia da Patrulha Agrícola equivalente ao Padrão 02 (dois) na Secretaria da Agricultura; 01 (um) cargo em comissão na função de Coordenador de Serviços de Enfermagem equivalente ao Padrão 09 (nove), 01 (um) cargo em comissão na função de Chefia de Farmácia e Controle de Estoque equivalente ao Padrão 05 (cinco), 01 (um) cargo em comissão na função de Chefia de Vigilância Sanitária e Controle de Resíduos Sólidos equivalente ao Padrão 06 (seis) na Secretaria da Saúde, sendo os padrões correspondentes ao quadro geral de cargos e salários estabelecidos pela Lei Municipal 044/2001 de 18.10.2001.

Art. 2º - Acresce à tabela contida no art. 19 da Lei 044/2001 os cargos em comissão e função gratificada, a seguir descritos.

<i>Nº de Cargos e Funções</i>	<i>Denominação</i>	<i>Código (p.ex.)</i>
01	Coordenador da Tesouraria	1 – 05
01	Coordenador de Serviço de Enfermagem	1-09
01	Chefe da Patrulha Agrícola	3-02
01	Coordenador de Gabinete do Prefeito Municipal	1-03 (criado pela Lei Municipal nº 261/2005 de 04.10.2005).__
01	Chefia de Vigilância Sanitária e Controle de Resíduos Sólidos	1-06
01	Chefia de Farmácia e Controle de Estoque	1-05

Art. 3º - Acresce à tabela contida no art. 24 inc. II e III da Lei 044/2001 os coeficientes correspondente aos cargos em comissão e função gratificada criados pela presente Lei, a seguir descritos.

II – Cargos de provimento em comissão:

<i>PADRÃO</i>	<i>COEFICIENTE</i>
03	1, 60
05	2, 30
06	2, 50

III- Das funções gratificadas:

<i>PADRÃO</i>	<i>COEFICIENTE</i>
02	1, 35

Art. 4º - Faz parte integrante da presente Lei, os Anexos I a V que seguem em anexo e definem as atribuições dos cargos em comissão e da função gratificada.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com os recursos orçamentários constante na Lei Municipal nº 538/2008 de 17.09.2008.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em
17de Fevereiro de 2009.**

LUIZ CARLOS CHAVES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

ANEXO I

CARGO EM COMISSÃO: Coordenador da Tesouraria

FUNÇÃO: Coordenação da Tesouraria junto a Secretaria da Administração e Fazenda

REMUNERAÇÃO: Equivalente ao Padrão 05 (cinco) do quadro de cargos e funções do Município de Itati, Lei Municipal 044/2001

ATRIBUIÇÕES

Síntese dos Deveres: Coordenar o recebimento e a guarda de valores; supervisionar e coordenar os serviços de pagamentos; coordenar e supervisionar o arquivo da tesouraria.

Exemplos de Atribuições: Coordenar os serviços de recebimento em moeda corrente dos tributos, taxas, impostos e outras receitas municipais; coordenar e supervisionar os serviços de pagamentos de fornecedores e credores; supervisionar os lançamentos contábeis; o movimento dos fundos; coordenar os recolhimentos devidos; Coordenar e supervisionar a escrituração contábil; dar pareceres a título de coordenação e supervisão sobre os serviços inerentes a tesouraria; Supervisionar e encaminhar processos relativos à competência da tesouraria; Supervisionar o endosso de cheques e

demais documentos relativos ao movimento de valores; supervisionar o preenchimento de cheques bancários; coordenar pagamentos e executar tarefas afins.

Condições de trabalho:

a) Carga horária: 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Requisitos para preenchimento do cargo:

a) Idade: Maior de 18 (dezoito) anos.

b) Instrução: curso médio completo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

ANEXO II

FUNÇÃO GRATIFICADA: Chefe da Patrulha Agrícola

FUNÇÃO: Chefiar os trabalhos da Patrulha Agrícola junto a Secretaria da Agricultura

REMUNERAÇÃO: Equivalente ao Padrão 02 (dois) do quadro de cargos e funções do Município de Itati, Lei Municipal 044/2001

ATRIBUIÇÕES

Síntese dos Deveres: Atividades de fundamental, envolvendo a chefia dos trabalhos realizados pela Patrulha Agrícola junto às pequenas propriedades que desenvolvem trabalhos agrícolas e de pecuária de subsistência.

Exemplos de Atribuições: Chefiar a equipe de trabalho que executam atividades junto a máquinas e implementos agrícolas; estabelecer diretrizes e metas de atuação e de execução dos serviços operacionais com máquinas e implementos agrícolas do Município, em especial as destinadas para a Patrulha Agrícola; estabelecer atividades prioritárias, de acordo com a orientação do seu superior hierárquico; funcionar como elo de ligação entre os membros da equipe com superior hierárquico e demais órgãos do Município, relativamente às atividades, registros e controles das máquinas e

implementos agrícolas do Município; requisitar, distribuir e controlar os recursos humanos e materiais necessários à execução das atividades conforme diretrizes definidas pelo seu superior hierárquico; proceder no controle das horas trabalhadas junto as propriedades e o consumo de combustível; executar outras atividades correlatas a chefia.

Condições de Trabalho:

- a) Carga horária: 44 (quarenta e quatro) horas semanais.
- b) O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.

Requisitos para preenchimento do cargo:

- b) Idade mínima: 18 (dezoito).
- c) Instrução: Ensino fundamental incompleto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

ANEXO III

CARGO EM COMISSÃO: Coordenador de Serviço de Enfermagem

FUNÇÃO: Coordenar os serviços de enfermagem junto a Secretaria da Saúde.

REMUNERAÇÃO: Equivalente ao Padrão 09 (nove) do quadro de cargos e funções do Município de Itati, Lei Municipal 044/2001

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Organizar, supervisionar, implantar e coordenar os serviços de enfermagem.

Exemplos de Atribuições: Organizar o serviço de enfermagem e implementar a sistematização da assistência de enfermagem; planejar, desenvolver, controlar e avaliar, em comum acordo com as demais áreas envolvidas, a dinâmica operacional dos serviços de enfermagem, relativa aos cuidados a serem prestados ao paciente; zelar pelo cumprimento das rotinas das unidades e serviços e propor modificações sempre que se fizerem necessárias; prestar, através dos serviços sob sua orientação, assistência aos pacientes, quando solicitado; elaborar e responsabilizar-se pela distribuição de tarefas e pela escala de serviço do pessoal de enfermagem sob sua chefia;

implantar e manter o sistema de vigilância epidemiológica; determinar e acompanhar a investigação epidemiológica de casos e surtos e adotar medidas imediatas de controle; estimular a formação e aprimoramento do corpo técnico; realizar reuniões periódicas com os membros de sua equipe para análise e discussão de atividades de melhoria de desempenho; emitir periodicamente relatórios relativos à área de atuação; manter o Secretário da área informado sobre quaisquer questões e problemas relativos aos serviços de enfermagem para a adoção de medidas que excederem sua competência; opinar em processos sobre celebração de contratos e convênios afetos à sua área de competência; incrementar métodos de trabalho que favoreçam um melhor nível de desempenho do pessoal de enfermagem e responsabilizar-se pela garantia da qualidade dos cuidados de enfermagem prestados; planejar e concretizar, com a equipe de enfermagem, ações que visem a melhoria da qualidade dos cuidados que a área exige, procedendo à respectiva avaliação; desempenhar outras atribuições afins.

Condições de Trabalho:

- a) Carga horária: 44 (quarenta e quatro) horas semanais.
- b) O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.

Requisitos para preenchimento do cargo:

- a) Instrução: Curso Superior de Enfermagem e comprovação de inscrição no Conselho Profissional respectivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

ANEXO IV

CARGO EM COMISSÃO: Chefia do setor de vigilância sanitária e controle de resíduos sólidos (orgânicos inorgânicos).

FUNÇÃO: Chefiar os serviços de Vigilância Sanitária e controlar o manejo dos resíduos sólidos orgânicos e inorgânicos

REMUNERAÇÃO: Equivalente ao Padrão 06 (seis) do quadro de cargos e funções do Município de Itati, Lei Municipal 044/2001

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Organizar, coordenar, dirigir, planejar, e acompanhar as atividades no âmbito da coleta seletiva do lixo, fixando políticas, implementando ações e acompanhando para certificar-se do cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas. Organizar, acompanhar e difundir os serviços de distribuição e tratamento de água. Organizar, dirigir, planejar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos demais servidores no controle de vetores que possam transmitir doenças aos munícipes. Coordenar a implantação do cadastro de estabelecimentos encontrados no município.

Atribuições: Organizar, planejar, dirigir e acompanhar as atividades no âmbito da coleta do lixo, fixando políticas, implementando ações e

acompanhando seu desenvolvimento para certificar-se do cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas; desenvolver ações de informação e supervisionar a aplicação dessas ações, bem como a divulgação da coleta seletiva do lixo, junto aos colégios da rede Municipal e Estadual, focalizando a importância da separação do lixo seco (plásticos, latas, vidros) que pode ser utilizado como fonte de renda, e do lixo orgânico que deve ser separado para a produção de adubo. Organizar, acompanhar e dirigir os serviços de distribuição e tratamento de água, bem como difundir a importância do tratamento da água para a saúde pública, com palestras, distribuição de folders e cartazes, envolvendo a comunidade como um todo; coordenar e supervisionar a preservação dos recursos hídricos (rios, córregos, nascentes, olhos d'água, sangas), matas nativas, áreas de preservação permanente. Coordenar, planejar, supervisionar o desenvolvimento de ações de combate e controle da Dengue através de visitas, distribuição de folders, palestras e cumprimento dos programas estaduais estabelecidos. Executar, dirigir, e acompanhar o controle de diversas doenças como Chagas, Raiva, Febre amarela. Implantar, desenvolver e acompanhar o Programa de Controle de Simulídeos, fato gerador de vários problemas e conseqüentes prejuízos de ordens diversas para o município. Planejar, coordenar e implantar o cadastro de todos os estabelecimentos existentes no município, fazendo com que todos disponibilizem de Alvará de Saúde, controle de ações dos profissionais das diversas áreas e garantir deste modo maior segurança aos munícipes. Desenvolver e coordenar atividades em conjunto com Escolas, Secretarias da Saúde e Meio Ambiente, Educação e Cultura, Esportes e Turismo, Obras,

Agricultura, Assistência Social, Administração e Fazenda, bem como outros órgãos que encontram-se no Município. Organizar reuniões com a equipe.

Condições de Trabalho:

- a) Carga horária: 44 (quarenta e quatro) horas semanais.
- b) O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados;
- c) Sujeito a uso de uniforme e ou EPI.

Requisitos para preenchimento cargo:

- a) Instrução: Curso Superior de Biologia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

ANEXO V

CARGO EM COMISSÃO: Chefia de Farmácia e Estoque de Medicamentos.

FUNÇÃO: Chefiar os serviços de Farmácia e supervisionar o controle de Estoque de Medicamentos e do Almoxarifado.

REMUNERAÇÃO: Equivalente ao Padrão 05 (cinco) do quadro de cargos e funções do Município de Itati, Lei Municipal 044/2001

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Organizar, coordenar, supervisionar, dirigir, planejar, implantar e acompanhar as atividades no âmbito dos serviços de farmácia e almoxarifado, compras, prazo de validade e estoque de medicamentos e materiais odontológicos e material de consumo da Unidade Básica de Saúde. Coordenar e supervisionar a implantação do cadastro informatizado de pacientes.

Atribuições: organizar, supervisionar e orientar os setores que compõe a farmácia da unidade básica de saúde, de forma a assegurar as características básicas bem como contribuir para seu funcionamento em harmonia com o conjunto da unidade; Organizar, planejar, dirigir o serviço de farmácia e almoxarifado. Estabelecer

critérios e supervisionar a aquisição e distribuição de medicamentos; assegurar condições adequadas de conservação e dispensação dos medicamentos e materiais; supervisionar arquivos informatizados com documentação correspondente aos produtos sujeitos a controle especial; organizar e planejar a coordenação técnica nas discussões para aquisição de medicamentos, germicidas e correlatos, garantindo sua qualidade e otimização da terapia medicamentosa; supervisionar o cumprimento das normas e disposições gerais relativas ao armazenamento, controle de estoque e distribuição de medicamentos, germicidas e material médico-odonto-hospitalar; supervisionar e orientar o centro de esterilização nos processos de desinfecção e esterilização de materiais em geral, orientar e exercer atividades formativas sobre matérias de sua competência, promovendo cursos e palestras, organizar informações sobre medicamentos, de acordo com as condições da Unidade Básica de Saúde; . Organizar e acompanhar os serviços de distribuição de medicamentos e materiais. Supervisionar as atividades de registro dos receituários, outras atividades correlatas.

Condições de Trabalho:

- a) Carga horária: 44 (quarenta e quatro) horas semanais.
- b) Sujeito a uso de uniforme e ou EPI.

Requisitos para preenchimento cargo:

- a) Idade: Superior a 18 anos.
- b) Instrução:
 - Ensino médio completo
 - Formação técnica de enfermagem



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei que cria cargos em comissão e função gratificada tem por objetivo melhorar os serviços públicos prestados a comunidade de Itati, no que diz respeito a organização das finanças públicas as quais serão prestadas pelo coordenador da tesouraria, tais como, desenvolver trabalhos de coordenação na arrecadação de receitas, arquivos contábeis e supervisão de pagamentos a credores, assim como coordenar os trabalhos de conciliação bancária e supervisionar a liquidação de empenhos.

No que diz respeito à função gratificada para Chefia da Patrulha Agrícola, este auxiliará de sobremaneira os trabalhos realizados pela Patrulha Agrícola junto às pequenas propriedades que desenvolvem atividades agrícolas e de pecuária de subsistência junto aos pequenos agricultores de nosso Município.

Em relação ao cargo de Chefia de Farmácia e Estoque de Medicamento, este será de suma importância para melhorar controle e a coordenação na distribuição de medicamentos à população, assim como o controle e vigilância na organização do estoque de toda a medicação junto a Secretaria da Saúde.

A criação do cargo de Chefia de Vigilância Sanitária e Controle de Resíduos Sólidos serão de fundamental importância para o controle, coordenação dos trabalhos de vigilância sanitária no Município, em especial para a garantia dos produtos consumidos, da água para consumo humano em boas condições e controle da poluição no que diz respeito aos resíduos sólidos.

A criação destas funções auxiliará em muito o importante desempenho realizado pela administração junto a comunidade de Itati.

Neste sentido esperamos a compreensão e entendimento dos nobres edis para a aprovação do presente projeto de Lei.

Itati, 17 de Fevereiro de 2009.

LUIZ CARLOS CHAVES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins que o presente Projeto de Lei que cria cargos em comissão de Coordenador de Tesouraria, Chefia de Serviços de Enfermagem, Chefia de Farmácia e Controle de Estoques, Função Gratificada de Chefia da Patrulha Agrícola e Chefia de Vigilância Sanitária e Controle de Resíduos Sólidos acarretará aumento de despesa para o exercício de 2009, estando adequada orçamentária e financeiramente a Lei Orçamentária, Lei Municipal 538/2008 e compatível com o Plano Plurianual, assim como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº 517/2008 e alterações.

A presente declaração está de acordo com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101, art. 21, combinado com os art. 16 e 17.

Itati, 17 de Fevereiro de 2009.

Luiz Carlos Chaves

Prefeito Municipal

